

ACEF/1920/0113342 — Relatório preliminar da CAE

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Relatório da CAE - Ciclo de Estudos em Funcionamento.

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a avaliação externa dos ciclos de estudos deve ser realizada periodicamente. A periodicidade fixada é de seis anos.

O processo de avaliação/acreditação de ciclos de estudo em funcionamento (Processo ACEF) tem por elemento fundamental o relatório de autoavaliação elaborado pela instituição avaliada, que se deve focar nos processos que se julgam críticos para garantir a qualidade do ensino e nas metodologias para monitorizar/melhorar essa qualidade, incluindo a forma como as instituições monitorizam e avaliam a qualidade dos seus programas de ensino e da investigação.

A avaliação é efetuada por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o relatório de autoavaliação e visita a instituição para confirmar as informações do relatório e proceder à sua discussão com representantes da instituição.

Antes do termo da visita, a Comissão reúne para discutir as conclusões sobre os resultados da avaliação e organizar os itens a integrar no relatório de avaliação externa a ser apresentado oralmente. Esta apresentação é da responsabilidade do(a) Presidente da CAE e deve limitar-se a discutir os resultados da sua análise em termos de aspetos positivos, deficiências, propostas de melhoria e outros aspetos que sejam relevantes no contexto da avaliação.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do Relatório de Avaliação Externa do ciclo de estudo. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Francisco Branco
Cristina Albuquerque
Annamaria Campanini
Ana Carina da Silva Ruxa

1. Caracterização geral do ciclo de estudos

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade De Lisboa

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica:

Instituto Superior De Ciências Sociais E Políticas

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (proposta em associação):

1.3. Ciclo de estudos:

Serviço Social

1.4. Grau:

Licenciado

1.5. Publicação em D.R. do plano de estudos em vigor (nº e data):

1.5._DR_Desp8736-2019_Alt_Lic_SS.pdf

1.6. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Serviço Social

1.7.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental:

762

1.7.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, se aplicável:

<sem resposta>

1.7.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, se aplicável:

<sem resposta>

1.8. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

210

1.9. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a redação do Decreto-Lei 63/2016 de 13 de setembro):

4 Anos, 7 Semestres

1.10. Número máximo de admissões aprovado no último ano letivo:

89

1.10.1. Número máximo de admissões pretendido (se diferente do número anterior) e sua justificação

Solicita-se um aumento para 134 vagas. Este pedido resulta da aplicação de um incremento de 50% ao número de vagas do Concurso Nacional de Acesso (CNA) de 19/20, para permitir um número máximo de admissões que inclua Concursos Especiais, de Mudança de par Instituição/Curso e para Estudantes Internacionais.

1.11. Condições específicas de ingresso.

Ser titular de um curso do ensino secundário ou de habilitação equivalente e ter realizado uma das seguintes provas de ingresso: Geografia, História ou Português.

1.12. Regime de funcionamento.

Outros

1.12.1. Outro:

A Licenciatura decorre em regime diurno e pós-laboral.

1.13. Local onde o ciclo de estudos é ministrado:

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa

1.14. Eventuais observações da CAE:

A CAE não considera ser adequado o aumento do número de vagas atendendo designadamente à sobrecarga do serviço docente dos professores existente e às implicações do aumento do número de estudantes para o serviço docentes, nomeadamente em matéria de orientação e supervisão de estágios.

2. Corpo docente

Perguntas 2.1 a 2.5

2.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

2.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Em parte

2.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Em parte

2.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

2.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos, quando necessário:

Não

2.6. Apreciação global do corpo docente

2.6.1. Apreciação global

O ciclo de estudos (CE) conta com um corpo docente próprio (88% docentes em tempo integral) e academicamente qualificado (95 % ETI de docentes com doutoramento). O CE conta com docentes doutorados e especialistas na área científica principal (ACP) (área 762 CNAEF) correspondentes a 17,90% dos ETI,, dois dos quais doutores em Serviço Social, não cumprindo os rácios legais estabelecidos em termos de especialização do corpo docente.

Sobrecarga do serviço docente dos professores com impacto nas condições para a investigação e produção científica.

2.6.2. Pontos fortes

Qualificação académica do corpo docente do CE.

É igualmente positivo o reforço da equipa docente com doutoramento/especialização na ACP.

2.6.3. Recomendações de melhoria

Alargamento do corpo docente com doutoramento em Serviço Social em conformidade com os compromissos assumidos pela IES e reforço do corpo docente de carreira com especialização em Serviço Social.

Redução das cargas horárias de serviços docente condicionadoras da atividade de investigação.

Revisão da Estrutura Curricular (EC) considerando uma área científica secundária pela agregação de áreas disciplinares das Ciências Sociais e Humanas como forma de reforçar a componente de especialização do corpo docente.

No que respeita à coordenação do CE, na visita realizada constatou-se uma alteração do docente indicado no relatório de auto-avaliação (RAA). Ainda que a docente agora indicada para a coordenação do CE seja titular de um doutoramento com especialização na área 762 CNAEF, face à sua acumulação de funções de coordenação noutros CE na área e a existência de doutoras em Serviços Social no corpo docente, recomenda-se que a coordenação deste CE seja atribuída a uma doutora em Serviço social, conforme aliás estava previsto no RAA.

3. Pessoal não-docente

Perguntas 3.1. a 3.3.

3.1. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

3.2. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

3.3. Dinâmica de formação.

O pessoal não-docente frequenta regularmente cursos de formação avançada ou de formação contínua:

Sim

3.4. Apreciação global do pessoal não-docente

3.4.1. Apreciação global

O CE dispõe, no quadro da Instituição de Ensino Superior, de pessoal não docente adequado em qualificação e número. Regista-se, igualmente, uma dinâmica de formação contínua.

3.4.2. Pontos fortes

Sem menção especial

3.4.3. Recomendações de melhoria

Sem menção especial

4. Estudantes

Pergunta 4.1.

4.1. Procura do ciclo de estudos.

Verifica-se uma procura consistente do ciclo de estudos por parte de potenciais estudantes ao longo dos 3 últimos anos:

Sim

4.2. Apreciação global do corpo discente

4.2.1. Apreciação global

Regista-se uma dinâmica sustentada de procura do CE. As características dos estudantes que procuram o CE revelam que, particularmente, no ensino diurno, se regista um bom nível de classificações de entrada no panorama nacional das IES com 1º ciclo de Serviço Social.

4.2.2. Pontos fortes

Bom desempenho dos indicadores relativos aos estudantes.

4.2.3. Recomendações de melhoria

Sem menção especial.

5. Resultados académicos

Perguntas 5.1. e 5.2.

5.1. Sucesso escolar

O sucesso escolar da população discente é satisfatório e é convenientemente acompanhado:

Sim

5.2. Empregabilidade

Os níveis de empregabilidade dos graduados pelo ciclo de estudos não revelam dificuldades de transição para o mercado de trabalho:

Sim

5.3. Apreciação global dos resultados académicos

5.3.1. Apreciação global

Regista-se um bom desempenho escolar dos estudantes no CE, com taxas elevadas de sucesso escolar na grande maioria das Unidades Curriculares (UC).

Regista-se uma alta taxa de empregabilidade dos diplomados, de acordo com os dados oficiais de 2018.

5.3.2. Pontos fortes

Indicadores positivos em termos de sucesso escolar dos estudantes e empregabilidade dos diplomados.

5.3.3. Recomendações de melhoria

Sem menção especial

6. Resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

Perguntas 6.1. a 6.5.

6.1. Centros de Investigação

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os seus docentes em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Sim

6.2. Produção científica ou artística

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro ou trabalhos de produção artística, ou publicações resultantes de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

6.3. Outras publicações

Existem outras publicações do corpo docente com relevância para a área do ciclo de estudos, designadamente de natureza pedagógica:

Sim

6.4. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico

As atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada na(s) área(s) fundamental(ais) do ciclo de estudos representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

6.5. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

6.6. Apreciação global dos resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

6.6.1. Apreciação global

Os docentes do CE estão integrados, na sua grande maioria, em unidades I&D da IES com a classificação de Excelente.

A produção científica dos docentes na ACP apresenta um desenvolvimento positivo, em termos no número de publicações em revistas internacionais da área.

O CE está integrado numa unidade de ensino e prestação de serviços à comunidade que oferece diversas atividades de formação pós-graduada e extensão e participa em redes e projetos de investigação nacionais e internacionais.

6.6.2. Pontos fortes

Oportunidades proporcionadas pelas unidades de I&D em termos de participação em projetos e redes científicas.

Aumento registado na produtividade científica na ACP de acordo com o cânon científico.

Continuidade e aprofundamento da participação em redes de investigação internacionais.

6.6.3. Recomendações de melhoria

Continuidade aprofundamento da produção científica na ACP.

Redução da assimetria na produtividade científica entre docentes da ACP.

7. Nível de internacionalização

Perguntas 7.1. a 7.3.

7.1. Mobilidade de estudantes e docentes

Existe um nível significativo de mobilidade de estudantes e docentes do ciclo de estudos:

Não

7.2. Estudantes estrangeiros

Existem estudantes estrangeiros matriculados no ciclo de estudos (para além de estudantes em mobilidade):

Sim

7.3. Participação em redes internacionais

A instituição participa em redes internacionais com relevância para o ciclo de estudos:

Sim

7.4. Apreciação global do nível de internacionalização

7.4.1. Apreciação global

Existência de alunos estrangeiros no ciclo de estudos e de estudantes em programas de mobilidade internacional (in)

Nível muito baixo de mobilidade de estudantes em programas de mobilidade internacional (out).

Mobilidade de docentes ao nível do ciclo de estudos (out) quase ausente.

7.4.2. Pontos fortes

Sem menção especial

7.4.3. Recomendações de melhoria

Adoção de medidas de incentivo á mobilidade de estudantes e docentes do ciclo de estudos.

8. Organização interna e mecanismos de garantia da qualidade

Perguntas 8.1 a 8.6

8.1. Sistema interno de garantia da qualidade

Existe um sistema interno de garantia da qualidade, a nível da Instituição ou da Unidade Orgânica, certificado pela A3ES:

Não (continua no campo 8.2)

8.2. Mecanismos de garantia da qualidade

Existem mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos e das atividades desenvolvidas pelos serviços ou estruturas de apoio aos processos de ensino e aprendizagem:

Sim

8.3. Coordenação e estrutura(s) de apoio

Existem um coordenador e estrutura(s) responsáveis pela implementação dos mecanismos de garantia da qualidade do(s) ciclo(s) de estudos:

Sim

8.4. Avaliação do pessoal docente

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

8.5. Avaliação do pessoal não-docente

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

8.6. Outras vias de avaliação

Existiram outras avaliações do ciclo de estudos ou de natureza institucional, nos últimos cinco anos, não conduzidas pela A3ES:

Sim

8.6.1. Conclusões de outras avaliações (quando aplicável)

O ISCSP obteve certificação CAF/Educação (Common Assessment Framework) e reconhecimento “Committed to Excellence” da European Foundation for Quality Management (EFQM) representada em Portugal pela Associação Portuguesa para a Qualidade (APQ).

8.7. Apreciação global dos mecanismos de garantia da qualidade

8.7.1. Apreciação global

A IES conta com dispositivos estruturados de garantia de qualidade traduzidos no Sistema de Gestão da Qualidade do ISCSP (SGQ-ISCSP).

A par deste sistema de garantia de qualidade as Unidades de Coordenação que integram, no caso, os CE de Serviço Social e Política Social, são estruturas importantes no processo e garantia de qualidade a nível dos ciclos de estudos.

Existe um Regulamento de Avaliação do Desempenho do Corpo docente sujeito a uma avaliação trianual. A avaliação de desempenho do pessoal não docente é feita no âmbito do SIADAP, aplicando-se a Lei nº 66-B/2007

8.7.2. Pontos fortes

Estruturação dos dispositivos de garantia de qualidade.

Certificação externa de procedimentos de qualidade.

8.7.3. Recomendações de melhoria

Continuidade e aperfeiçoamento das práticas de garantia de qualidade.

Certificação do Sistema de Qualidade junto da A3ES

9. Melhoria do ciclo de estudos - Evolução desde a avaliação anterior e ações futuras de melhoria

9.1. Evolução desde a avaliação anterior

Em termos gerais regista-se uma melhoria efetiva do CE integrando recomendações da avaliação anterior do CE. Sublinham-se designadamente o reforço do corpo docente na área científica principal e a revisão do plano de estudos. Deve igualmente assinalar-se a melhoria da produtividade científica dos docentes da ACP.

9.2. Apreciação e validação das propostas de melhoria futura

As propostas de melhoria futura apresentadas para o CE estão em linha com a apreciação da CAE (cf. designadamente pontos 3, 6 e 7) e com a análise SWOT do Relatório de Auto-Avaliação.

A CAE considera no entanto que a eventual criação de ciclos de estudo de Mestrado e Doutoramento em Serviço Social requer um claro reforço do corpo docente com qualificação académica nesta área de conhecimento, ou o desenvolvimento de novos ciclos de estudo através da cooperação científica interuniversitária.

10. Reestruturação curricular (se aplicável)

10.1. Apreciação e validação da proposta de reestruturação curricular

A IES não apresenta proposta de reestruturação curricular tendo procedido em 2018 a uma revisão da Estrutura Curricular e Plano de Estudos (Despacho n.º 8736/2019, de 2 de outubro). Sem prejuízo das melhorias que esta revisão consubstancia (cf. ponto 9. deste relatório) a CAE entende serem justificados alguns ajustamentos e alterações.

1. Componente de Formação Experiencial

a. Sem prejuízo da relevância da inclusão no PE da UC de Laboratório de Serviço Social e dos seus

objetivos pretendem proporcionar o primeiro contacto com a prática do Serviço Social em organizações e instituições da comunidade, para a CAE não se afigura adequado configurar esta UC como uma UC de Estágio, nos termos em que está consagrado Regulamento de Estágios;

b. O Regulamento de Estágios consagra que "O orientador institucional é um profissional com formação preferencialmente em Serviço Social e constitui a instância de ligação entre o estagiário e a instituição", orientação que na avaliação da CAE não se afigura adequada pois não garante os estudantes sejam enquadrados, supervisionados e formados no contexto de estágios profissionalizantes pro profissionais da área em que se formam. Assim, de acordo coma CAE, este aspeto deve ser revisto entendendo que só excepcionalmente os estágios deve ser acompanhados por orientadores institucionais sem formação em Serviço Social.

2. Regime de ECTS

Rever o regime de ECTS, de forma a conferir-lhe transparência e coerência com a prática de ensino-aprendizagem:

a. No que respeita às horas de OT, que se apresentam desajustadas ao consagrar 20 horas de OT em todas UC;

b. Explicitação das horas de estágio nas horas de contacto (E) não consideradas no PE, relativamente às UC Estágio I e Estágio II em conformidade com o consagrado no Regulamento de Estágios;

c. Explicitação das horas de OT nas UC de Estágio I e II em conformidade com o modelo pedagógico efetivo e consagrado no Regulamento de Estágios.

11. Observações finais

11.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável)

<sem resposta>

11.2. Observações

<sem resposta>

11.3. PDF (máx. 100kB)

<sem resposta>

12. Conclusões

12.1. Apreciação global do ciclo de estudos

A. Em termos gerais regista-se uma melhoria efetiva do CE integrando recomendações da avaliação anterior. Sublinha-se o reforço do corpo docente na área científica principal e a revisão do plano de estudos. Deve igualmente assinalar-se a melhoria da produtividade científica dos docentes da ACP.

B. A IES não apresenta proposta de reestruturação curricular tendo procedido em 2018 a uma revisão da Estrutura Curricular e Plano de Estudos (Despacho n.º 8736/2019, de 2 de outubro). Sem prejuízo das melhorias que esta revisão consubstancia (cf. ponto 9. deste relatório) a CAE entende serem justificados alguns ajustamentos e alterações (cf. recomendações no ponto 10).

C. O ciclo de estudos (CE) conta com um corpo docente próprio (88% docentes em tempo integral) e academicamente qualificado (95 % ETI de docentes com doutoramento). O CE conta com docentes doutorados e especialistas na área científica principal (ACP) (área 762 CNAEF) correspondentes a 17,90% dos ETI,, dois dos quais doutores em Serviço Social, não cumprindo os rácios legais estabelecidos em termos de especialização do corpo docente. verifica-se uma sobrecarga do serviço

docente dos professores com impacto nas condições para a investigação e produção científica.

D. Os docentes do CE estão integrados, na sua grande maioria, em unidades I&D da IES com a classificação de Excelente. A produção científica dos docentes na ACP apresenta um desenvolvimento positivo, em termos no número de publicações em revistas internacionais da área. O CE está integrado numa unidade de ensino e prestação de serviços à comunidade que oferece diversas atividades de formação pós-graduada e extensão e participa em redes e projetos de investigação nacionais e internacionais.

E. As proposta de melhoria futura apresentadas para o CE estão em linha com a apreciação da CAE e com a análise SWOT do Relatório de Auto-Avaliação. A CAE considera no entanto que a eventual criação de ciclos de estudo de Mestrado e Doutoramento em Serviço Social requer um claro reforço do corpo docente com qualificação académica nesta área de conhecimento, ou o desenvolvimento de novos ciclos de estudo através da cooperação científica interuniversitária.

F. A CAE não considera ser adequado o aumento do número de vagas atendendo designadamente à sobrecarga do serviço docente dos professores existente e às implicações do aumento do número de estudantes para o serviço docente, nomeadamente em matéria de orientação e supervisão de estágios. Assim, a CAE considera que o aumento do número de estudantes teria que ser acompanhado do aumento do corpo docente na área científica principal.

12.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

O ciclo de estudos deve ser acreditado condicionalmente

12.3. Período de acreditação condicional (se aplicável):

3

12.4. Condições:

A1. Revisão da Estrutura Curricular (EC) considerando a integração das áreas de Serviço Social e Política Social e estabelecendo uma área científica secundária pela agregação de áreas disciplinares das Ciências Sociais e Humanas como forma de reforçar a componente de especialização do corpo docente.

A2. Alargamento do corpo docente com doutoramento em Serviço Social em conformidade com os compromissos assumidos pela IES e reforço do corpo docente de carreira com especialização em Serviço Social. Redução das cargas horárias de serviços docente condicionadoras da atividade de investigação.